

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021**

**PROCESSO: 2021.02.082409**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

Publicado no  
**DOMG**  
**Nº 0413**  
**Em. 12 JAN. 2022**  
Comissão Permanente de Licitação  
Fundação UNIRG

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

**FORNECEDORA: GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.246.180/0001-99, Inscrição Estadual nº 29.471.828-1, Av. Pará, nº 2352, Sala 01, Waldir Lins II, CEP: 77423-250, Gurupi - TO, Telefone (63) 3313-1040, E-mail: [graficaexpressogpi@gmail.com](mailto:graficaexpressogpi@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **LÚCIO FLÁVIO CARVALHAES SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 28.998 SEJUSP/TO, inscrito no CPF nº 626.079.011-20, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Horácio Joaquim Lemos, nº 745, Qd. 11, Lt. 17, Alto da Boa Vista, CEP: 77405-070, Gurupi - TO, Telefone (63) 98419-9090, E-mail: [graficaexpressoadm@gmail.com](mailto:graficaexpressoadm@gmail.com).

**As partes acima identificadas resolvem registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição do objeto identificado, conforme cláusulas a seguir elencadas.**

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorre de homologação do **Pregão Presencial-SRP nº 020/2021**, regida na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 738/2017, de 1º de agosto de 2017, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Sr. Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 20/12/2021**, exarado no **Despacho da Presidência nº 1061/2021** às folhas nº 482, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021.02.082409**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme quantitativo estimado e descrição constante no Termo de Referência, para suprir as necessidades dos cursos e órgãos de apoio da Fundação e Centro Universitário UnirG, na confecção de materiais para trabalhos técnicos, educacionais e publicitários.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REGISTROS DE PREÇOS DO OBJETO**

Empresa Registrada: GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI - ME CNPJ: 17.246.180/0001-99					
LOTE 01 - PANFLETO					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Panfletos - 15x21cm, 4x4 cores, papel couchê 115g, com fotolito - <i>Tiragem: a partir de 500 un.</i>	Un	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
02	Panfletos - 15x21cm, 4x4 cores, papel couchê 115g, com fotolito - <i>Tiragem: a partir de 1.000 un.</i>	Un	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
03	Panfletos - 15x21cm, 4x4 cores, papel couchê 115g, com fotolito - <i>Tiragem: a partir de 5.000 un.</i>	Un	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00

Fls.: 495  
 Rubrica: Polício



Campus I: Av. Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acácias, (63) 3612-7500  
 Campus II: Av. Rio de Janeiro nº 1585, Centro, (63) 3612-7600  
 Centro Administrativo: Av. Pará, qd. 20, It. 01 nº 2432 - Engenheiro Waldi Lins II, (63) 3612-7527

04	Panfletos 15X21cm Papel Couchê	Un	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
05	Panfleto Personalizado A5 - impressão frente papel couchê fosco. Pacote com 100 unidades.	Un	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.590,00 (Doze mil e quinhentos e noventa reais)</b>					

LOTE 04 - PASTA					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
14	Pasta para diploma: c/ bolso nos 4 cantos, Medidas: Altura 22,7 X Largura 33,5), 4x0 cores, papel triplex, plastificada, com logomarca da instituição na capa.	Un	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
15	Pasta - 31 x 44 cm, papel triplex, 4x1 cores - com bolsa interna. Tiragem mínima: a partir de 100 un.	Un	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
16	Pasta - 31 x 44 cm, papel triplex, 4x1 cores - com bolsa interna. Tiragem mínima: a partir de 3.000 un.	Un	6.000	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
17	Pasta Personalizada	Un	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
18	Pasta Personalizada Colorida Colorida Triplex com bolsa	Un	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais)</b>					

LOTE 07 - ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
25	Etiqueta recepção - 10x6cm, 4x0 cores, papel adesivo 90g, em folha A4.	Un (folha)	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
26	Etiqueta logomarca - 4x4cm, 4x0 cores, papel adesivo 90g.	Un (folha)	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
27	Etiqueta Adesiva Personalizada - 50x50 colorida com 100 unidades	Un (folha)	1.000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.450,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)</b>					

LOTE 10 - ENVELOPE					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
58	Envelope personalizado - tipo carta, 11x22cm, branco, 4x1 cores, AP 90g.	Un	1.500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
59	Envelope personalizado - tipo officio, 22x32 cm, branco, 4x1 cores, AP 90.	Un	1.500	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
60	Envelope personalizado - tipo saco, 26x36cm, branco, 4x1 cores, AP 90.	Un	1.500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.995,00 (Quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais)</b>					

LOTE 13 - MARCA PÁGINA					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
 Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldi Lins II, CEP:  
 77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

cpl@unirg.edu.br

69	Marca página - 18x5 cm, 4x0 cores, papel triplex, fotolito.	Un	4.000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)</b>					

<b>LOTE 16 - CALENDÁRIO DE MESA</b>					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
74	Encadernação de espiral, base: triplex 350g, meio: couchê fosco 250g. 13,5x20 cm.	Un	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)</b>					

<b>LOTE 19 - JORNAL</b>					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
100	Jornal Formato A3, dobrado ao meio, 4x4 colorido, Papel Branco	Un	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais)</b>					

<b>LOTE 22 - CATÁLOGO PERSONALIZADO</b>					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
104	Catálogo Personalizado, 60 páginas 4x4, laminação brilho na capa, borda canoa com grampo.	Un	600	R\$ 19,83	R\$ 11.898,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.898,00 (Onze mil e oitocentos e noventa e oito reais)</b>					
<b>VALOR TOTAL GERAL: R\$ 68.328,00 (Sessenta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais)</b>					

**3.1.** As quantidades dos itens apresentados servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi - UnirG; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades, o preço unitário permanecerá inalterado.

**3.2.** O fornecimento do serviço deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade relativas à higiene, comercial, sanitária, PROCON, ABNT, INMETRO, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3.** A Fornecedora será remunerada pelo preço em conformidade com o padrão de fornecimento descrito no Edital e Item 5 do Termo de Referência.

**3.4.** O prestador de serviços, deverá fornecer os materiais sem apresentar defeitos, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação.

**3.5.** TODOS os materiais fornecidos deverão estar apropriados para o uso, em ótimo estado de conservação e, se for o caso, limpos e sem qualquer tipo de rasura ou emenda.

**3.6.** A Fornecedora deverá substituir os materiais e/ou acessórios, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias que sejam resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.

**3.7.** O Órgão Gerenciador poderá solicitar, durante a execução da ARP, todos ou quaisquer dos itens que compõem o LOTE.

**4. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** Os Serviços, objeto da licitação, serão solicitados com um prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compra enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação e Universidade de Gurupi- UNIRG.

**4.2.** Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de referência (Item 5).

**4.3.** O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar, no ato de recebimento provisório e/ou definitivo, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.4.** O recebimento do objeto, acompanhado de Nota Fiscal, será realizado pelo Fiscal da ARP e/ou responsável designado pelo Órgão Gerenciador para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) **Atesto definitivo**, após a verificação satisfatória do objeto, como consequência de recebimento provisório, considerando o atendimento quanto as especificações, qualidade e quantidade conforme o Termo de Referência/Solicitação do serviço, acompanhado de manifestação do cumprimento integral dos termos pactuados; ou
- b) **Atesto de rejeição**, após a verificação da execução e entrega do Material Gráfico, sendo esta considerada insatisfatória por não atender às exigências, especificações, qualidade e/ou quantidade conforme o Termo de Referência/Solicitação e seja de caráter insanável, acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

**4.6.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a Contratante poderá:

- a) **Se disser respeito à defeitos no material utilizado**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.7.** Para acompanhamento da entrega da execução do serviço, a Fornecedora deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas nesta ARP e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

## 5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1.** Os materiais confeccionados deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

## 6. DA GARANTIA

**6.1.** Fica dispensada à Contratada a apresentação de garantia contratual para a execução do objeto do contrato, conforme faculta o art. 56 da lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

**7.1.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 e das responsabilidades descritas neste Termo, são obrigações da FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste ARP, bem como, na proposta apresentada e na atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições, observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação à execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações desta ARP;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

**7.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir solicitação/pedido execução do objeto conforme necessidade;
- e) Notificar à Fornecedoradora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente executado;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedoradora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedoradora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedoradora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedoradora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedoradora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

**7.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) **Liberar a Fornecedora do compromisso assumido**, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) **Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.**

### 7.3. Do(s) Órgão(s) Aderente(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

## 8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

**8.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e/ou, a critério da Administração, no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, após homologação, assinatura e publicação, sendo disponibilizada em sua íntegra, durante sua vigência, na página eletrônica oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>).

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

**9.2.** Pelo objeto executado e efetivamente entregue, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes nesta ARP, conforme sua proposta atualizada, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital.

**9.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa execução e entrega do objeto.

### 9.4. O pagamento será efetuado através de rede bancária no prazo de:

- a) **Aquisição de itens até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - 30 dias;**
- b) **Aquisição de itens ACIMA de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - 03 (três) parcelas de iguais valores em 30, 60 e 90 dias.**
- c) Em qualquer que seja o prazo ("a" ou "b"), o pagamento somente deverá ocorrer após a confirmação da execução do objeto por parte do servidor responsável, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP.

**9.5.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do objeto,

devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.7.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**9.8.** O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar a ARP ou aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

**10.2.** As sanções descritas no item 11.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**10.3. A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**10.3.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**10.3.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**10.3.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**10.3.5.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**10.3.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** Qualquer das partes pode vir a descumprir a ARP, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial da ARP enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA**

**11.1.** Após a assinatura desta ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com as Fornecedoras Registradas será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93

**11.2. A formalização do instrumento contratual, a critério da Administração, poderá se dar através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**11.2.1.** A(s) Notas de Empenho decorrente(s) da Ata de Registro de Preços deverão ser assinado(s)/emitida(s) no prazo de validade da ARP.

**11.2.2.** A ARP poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**11.3.** A Fornecedor não poderá ceder ou transferir a execução do objeto da ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**11.4.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**11.5.** Consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preço Apresentada/Atualizada pela licitante vencedora, independente de transcrição

## **12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA(S) FORNECEDORA(AS)**

**12.1.** A Fornecedor/Detentora da ARP deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**12.1.1.** As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

**13.2.** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.3.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto e obrigações constantes no Instrumento Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, prepostos ou subordinados.

**13.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**13.6.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade que envolve o fornecimento do objeto.

**13.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da ARP deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

**13.8.** O órgão Gerenciador, por intermédio do gestor ou fiscal da ARP, é assegurada a gestão e/ou fiscalização da execução do objeto contratado, de forma a acompanhar e garantir sua execução, sendo de sua responsabilidade:

**13.8.1.** Realizar, sempre que julgar necessário e conveniente aos interesses do Órgão Gerenciador, visita in-loco, a fim de certificar o atendimento às condições contratuais estabelecidas.

**13.8.2.** Registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando e aplicando as eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual.

**13.8.3.** Aprovar as faturas de prestação de serviço devidamente executado.

**13.9.** Caso seja emitido relatório ou outro documento referente à avaliação resultante das verificações realizadas mediante fiscalização dos serviços, o Órgão Gerenciador encaminhará à Fornecedora, tal ato para conhecimento.

#### **14. DAS VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADO**

**14.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**14.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**14.2.1.** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**14.3.** A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**14.3.1.** Durante esse período a empresa deverá efetuar a execução do objeto conforme solitação/pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

**14.3.2.** A empresa obrigará-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**14.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação UNIRG convocará a Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**14.4.1.** Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

**14.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**14.6.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

## 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

**15.1.** O Registro de Preços da Fornecedora poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**15.1.1. Pela Administração,** quando:

- a) A fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) A fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) A fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**15.1.2. Pela Fornecedora,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**15.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**15.3.** A comunicação do cancelamento do registro da Fornecedora será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**15.4.** No caso da Fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e/ou no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme conveniência Administrativa e publicidade da ARP, considerando-se cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**15.5.** A solicitação da fornecedora para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não seja aceita as razões do pedido.

## 16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da ARP e aceitação da empresa Fornecedora/Beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**16.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.3.** Poderá a Fornecedora/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**16.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 738/2017.

**16.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo DE CADA LOTE registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**16.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante/Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.7.** Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**16.8.** A Fundação UNIRG, na qualidade de Órgão Gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ARP.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação e fornecimento entre Fornecedora e Órgão Gerenciador e possíveis Órgão(s) Aderente(s), conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora Atualizada.

**17.2.** É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**17.3.** A contratação futura não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da Fornecedora, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

**17.4.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.


**17.5.** Fazem parte integrante desta ARP, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações posteriores, e ainda o Cadastro de Reserva de Fornecedores - Anexo a esta ARP.

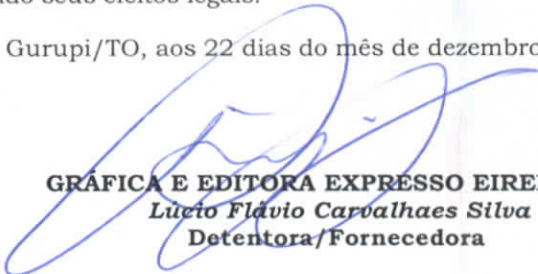
## 18. DO FORO

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2.** Justos e acordados as partes já elencadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, sendo a mesma assinada pelos representantes legais do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, impressa em duas vias de igual teor, para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

Gurupi/TO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
Thiago Piñeiro Miranda  
Presidente

  
**GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI - ME**  
Lúcio Flávio Carvalhaes Silva  
Detentora/Fornecedora

**Gabinete da Prefeita****Fundação Unirg - UNIRG****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2021  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 2021.02.082409

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme especificações complementares constantes no Item 05, anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
106/2021	GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI - ME	17.246.180/0001-99	R\$ 68.328,00
107/2021	MARCELO RIBEIRO DA ROCHA EIRELI - ME	35.238.340/0001-30	R\$ 99.215,00
108/2021	OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	08.942.554/0001-10	R\$ 99.870,00
Valor Total: R\$ 267.413,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e treze reais).			

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

**A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).**

Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2022.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2019**

Processo nº 2018.02.047377

A Fundação UNIRG, torna público, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019, firmado em 07/01/2022 com a empresa **DISCOVERY VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, CNPJ: nº 03.865.547/0001-48, no valor total de **R\$ 155.707,44 (Cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, referente a **prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea (nacional e internacional)**. Fica prorrogado a vigência do supramencionado instrumento contratual de 09/01/2022 a 09/01/2023.

Gurupi/TO, 12 de janeiro de 2022.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Agência Gurupiense de Desenvolvimento****EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Agência Gurupiense de Desenvolvimento.

**CONTRATADO:** AUCIVAN ALVES FERREIRA CPF: 371.369.501-63.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA A.G.D- CONTRATOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso X do Art. 2º e Art. 7º da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados e a Lei nº 1433, alterado pela Lei Ordinária de nº 2187 o qual dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**VIGÊNCIA:** 12/01/2022 a 12/01/2023. Ficando assegurada a rescisão sem prévio aviso e sem multa de rescisão, a qualquer momento, quando findo o prazo de calamidade pública, conforme Nota Técnica 01/2020 TCE/TO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6797 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA A.G.D - CONTRATOS.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

**David Henrique Garcia**  
 Diretor Presidente  
 Decreto 013/2021

**Secretaria Municipal de Administração****Junta Médica Oficial****PORTARIA Nº. 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 233 de 20 de maio de 2021.